

CONTRATOS DE APOIO À FAMÍLIA
ANO LETIVO DE 2023/2024
Colégio de Lourdes

CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO

(Para Alunos dos 3,4 e 5 ANOS)

CONTRATOS SIMPLES

(Para Alunos dos 1º ANO ao 9º ANO)

1. Documentação necessária para a candidatura:

- i. Declaração Modelo 3 de IRS 2022 com os respetivos anexos e Demonstração da liquidação **com detalhes de IRS** do mesmo ano, ou em caso de dispensado de apresentação, certidão comprovativa emitida pela Autoridade Tributária;
- ii. Em caso de situação de desemprego atual de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, deve ser apresentada declaração emitida pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da zona de residência, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com indicação do início e termo dessa situação;
- iii. Recibo da renda de casa emitido nos termos da Portaria n.º 98-A/2015, de 31 de março, e do art.º 115.º do CIRS, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo que refira expressamente **a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente;**
- iv. Termo de responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues, referindo não receberem qualquer comparticipação de outro organismo ou da entidade patronal para o pagamento da frequência no estabelecimento de ensino – **modelo remetido em anexo.**
- v. Modelo DRE/EPC N.º8/94 Contrato Desenvolvimento - Remetido em anexo. (Para alunos da Pré-Escolar - Autenticado pela junta de freguesia da área de residência)
- vi. Modelo DRE/EPC N.º8/94 Contrato Simples - Remetido em anexo. (Para os alunos do 1ºAno ao 9º Ano - Autenticado pela junta de freguesia da área de residência)

2. Os encarregados de educação devem prestar à Entidade Titular do Contrato – Colégio de Lourdes todas informações e os documentos acima referidos até ao dia 31.01.2024, sob pena de não serem abrangidos pelo apoio financeiro no ano letivo de 2023/2024.

- 3.** Tem de haver conformidade de entre as moradas constantes no Mod. DRE/EPC N.º 8/94 e no recibo da renda de casa ou na declaração da entidade bancária.

4. A DGAE/DSEPC solicitará, por amostragem, o envio dos processos individuais dos alunos completos para análise
5. No âmbito dos Contratos de Desenvolvimento, os alunos nascidos depois de **31 de dezembro de 2020** não serão abrangidos pelo apoio financeiro.
6. A comparticipação do Ministério da Educação respeita a 10 meses e ao período de setembro de 2023 a junho de 2024.

NOTAS

- ✓ A contrapartida financeira a atribuir em 2023/2024 tem como referência o **VALOR** final apurado para o contrato vigente no ano letivo de 2016/2017;
- ✓ Não haverá lugar a qualquer pagamento adicional ou que exceda o valor resultante do apuramento final do ano letivo 2016/2017.
- ✓ **Caso o valor total das candidaturas ultrapasse valor de 2016/2017, o Colégio de Lourdes, à semelhança do ano anterior, determinou a distribuição proporcional das verbas recebidas, pela totalidade dos candidatos abrangidos.**

CALCULO DA CAPITAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DOS ESCALÃO

Em conformidade com o Despacho n.º 17186/2001 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 16/08, e o Despacho n.º 17472/2001, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 20/08, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 20043/2002, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 11/09, pelo Despacho n.º 21 739/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 25/10, pelo Despacho n.º 26338/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 16/11, e pelo Despacho n.º 6514/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27/02, a capitação do agregado familiar será calculada com base na seguinte fórmula:

$$RC = [R - (C + I + H + S)] (12N)$$

RC=rendimento *per capita*;

R=rendimento bruto anual do agregado familiar;

C=total de contribuições pagas;

I=total de impostos pagos;

H=encargos anuais com habitação;

S=despesas de saúde não reembolsadas;

N=número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Sendo que:

- **R = rendimento bruto do agregado familiar** – (constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar). Nomeadamente:

- Rendimento de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação atribuídos com caráter de regularidade.

Em caso de situação de **desemprego atual** de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, o montante do subsídio de desemprego auferido deve substituir o valor correspondente ao rendimento do titular atualmente em situação de desemprego.

No caso dos trabalhadores **dispensados da apresentação de declaração de IRS**, aplica-se a tabela de remunerações médias mensais, publicada pelo Ministério da Economia; o valor correspondente à categoria profissional deverá ser multiplicado por 12 meses.

- **C = total de contribuições pagas**

No caso dos **trabalhadores dependentes**, “C” será substituído pelo **mais elevado** dos seguintes valores:

- a) 72 % do rendimento bruto inscrito no Anexo A, Quadro 4, **Código 401** da declaração de IRS de 2022, relativamente a cada um dos sujeitos passivos, com o limite máximo de **4.104,00€** por cada titular que tenha auferido rendimentos;

ou

- b) totalidade das contribuições pagas à Segurança Social constantes do Anexo A, Quadro 4, (coluna das contribuições) da declaração de IRS de 2022.

(Na prática será deduzido à linha 1 a totalidade das contribuições pagas à Segurança Social se o seu valor for superior ou igual aos **4.104,00€**, por cada titular que tenha auferido rendimentos).

No caso das **pensões**, o “C” será substituído pelo mais elevado dos seguintes valores:

- a) montante total das pensões inscritas no Anexo A, Quadro 4, Códigos **403, 404 e 405** da declaração de IRS de 2022 até ao limite de **4.104,00€** por cada titular que tenha auferido pensão¹;

ou

- b) totalidade das contribuições obrigatórias pagas a título de pré-reforma.

No caso dos **rendimentos profissionais e empresariais**, o rendimento global inscrito na linha 1 da demonstração de liquidação de IRS encontra-se já deduzido de custos, pelo que apenas serão considerados como abatimentos a coleta líquida (linhas 21 ou 22) da demonstração da liquidação, os encargos com a saúde e com a habitação.

- **I = total de impostos pagos** pelo valor da coleta líquida constante das (linhas 21 ou 22) da demonstração de liquidação de IRS de 2022;
- **H = encargos com a habitação**, pelo valor anual, referentes ao ano 2022 ou atuais, até ao montante máximo de **2.095,00€**;
- **S = encargos com a saúde**, pelo valor constante da declaração do IRS, de acordo com a demonstração de liquidação de IRS com detalhes do ano 2022 (diferença entre os valores da Despesa e da Dedução);

No caso de trabalhadores dispensados da entrega da declaração do IRS, o valor de “S” deverá ser comprovado através da documentação original dos encargos com a saúde não reembolsados;

- **N = número de elementos do agregado familiar.**

¹Consideram-se quatro casos, no que diz respeito às pensões:

- pensões inferiores a 4.104,00€ são deduzidas na totalidade;
- pensões entre 4.104,01€ e 22.500,00€ são deduzidas em 4.104,00€;
- pensões entre 22.500,01€ e 43.020,00€ a dedução varia entre 4.104,00€ e 0€;
- pensões superiores a 43.020,00€ não têm dedução.

Exemplo: valor anual de 40.000,00€

40.000,00€ – 22.500,00€ = 17.500,00€

17.500,00€ x 20% = 3.500,00€

4.104,00€ – 3.500,00€ = 604,00€ (seria este o valor de “C” na fórmula).

Escalões/Capitações

Contrato de Desenvolvimento

Escalões	Capitações	Educação Pré-Escolar	
		%	Montante
1º	Até € 197,48	60%	€ 1.073,19
2º	De € 197,49 a 300,44	43%	€ 769,12
3º	De € 300,45 a 398,57	33%	€ 590,25
4º	De € 398,58 a 541,08	28%	€ 500,82

Escalões/Capitações

Contrato Simples

Escalões	Capitações	Ensino Básico				
		1.º Ciclo	2.º Ciclo		3.º Ciclo	
		C.E.P (a)	C.E.P (a)	A.S.E (b)	C.E.P (a)	A.S.E (b)
1.º	até €145,57	57,0%	44,0%	13,0%	36,0%	13,0%
2.º	de €145,58 a €209,82	52,5%	44,5%	7,0%	37,5%	6,0%
3.º	de €209,83 a €307,11	33,0%	33,0%	-	26%	-
4.º	de €307,12 a €541,08	27,0%	26,0%	-	17,0%	-

(a) Compensação de encargos com propinas (direito de opção educativa)

(b) Ação Social Escolar (correspondente ao que se pratica no ensino público)

**ANUIDADES
2021/2022**

Contrato de Desenvolvimento

Valores da Comparticipação do Ministério da Educação, resultantes da aplicação das percentagens correspondentes aos diferentes escalões

(euros)

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
	1.º ESC.	2.º ESC.	3.º ESC.	4.º ESC.
1 MÊS	107,32	76,91	59,03	50,08
2 MESES	214,64	153,82	118,05	100,16
3 MESES	321,96	230,74	177,08	150,25
4 MESES	429,28	307,65	236,10	200,33
5 MESES	536,60	384,56	295,13	250,41
6 MESES	643,91	461,47	354,15	300,49
7 MESES	751,23	538,38	413,18	350,57
8 MESES	858,55	615,30	472,20	400,66
9 MESES	965,87	692,21	531,23	450,74
10 MESES	1 073,19	769,12	590,25	500,82

**ANUIDADES
2021/2022**
Contrato Simples

Valores da comparticipação do Ministério da Educação, resultantes da aplicação das percentagens correspondentes aos diferentes escalões

ENSINO BÁSICO - 1.º CICLO				
	1.º Esc.	2.º Esc.	3.º Esc.	4.º Esc.
1 MÊS	111,01	102,25	64,27	52,59
2 MESES	222,03	204,50	128,54	105,17
3 MESES	333,04	306,75	192,81	157,76
4 MESES	444,06	409,00	257,08	210,34
5 MESES	555,07	511,25	321,36	262,93
6 MESES	666,08	613,50	385,63	315,52
7 MESES	777,10	715,75	449,90	368,10
8 MESES	888,11	818,00	514,17	420,69
9 MESES	999,13	920,25	578,44	473,27
10 MESES	1 110,14	1 022,50	642,71	525,86

ENSINO BÁSICO - 2.º CICLO				
	1.º Esc.	2.º Esc.	3.º Esc.	4.º Esc.
1 MÊS	119,87	108,31	69,40	54,68
2 MESES	239,75	216,61	138,80	109,36
3 MESES	359,62	324,92	208,20	164,04
4 MESES	479,49	433,23	277,60	218,72
5 MESES	599,37	541,54	347,00	273,40
6 MESES	719,24	649,84	416,40	328,07
7 MESES	839,11	758,15	485,80	382,75
8 MESES	958,98	866,46	555,20	437,43
9 MESES	1 078,86	974,76	624,60	492,11
10 MESES	1 198,73	1 083,07	694,00	546,79

ENSINO BÁSICO - 3.º CICLO				
	1.º Esc.	2.º Esc.	3.º Esc.	4.º Esc.
1 MÊS	112,28	99,67	59,58	38,95
2 MESES	224,55	199,35	119,15	77,91
3 MESES	336,83	299,02	178,73	116,86
4 MESES	449,10	398,70	238,30	155,81
5 MESES	561,38	498,37	297,88	194,77
6 MESES	673,66	598,04	357,45	233,72
7 MESES	785,93	697,72	417,03	272,67
8 MESES	898,21	797,39	476,60	311,62
9 MESES	1 010,48	897,07	536,18	350,58
10 MESES	1 122,76	996,74	595,75	389,53